



## Sumário

Agência Municipal de Trânsito e Transportes.....	3
IPASGU.....	5
Comissão Permanente de Licitações.....	6
Atos do Poder Executivo.....	1
Gabinete da Prefeita.....	3
Secretaria Municipal de Administração.....	6
Secretaria Municipal de Educação.....	6
Secretaria Municipal de Infraestrutura.....	12
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.....	12
Secretaria Municipal de Saúde.....	13
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.....	17

Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, na forma seguinte:

Matrícula	Servidor	Cargo	Progressão Vertical
6250	ADAILTON DE SOUSA FERREIRA CARDOSO	Gente de Limpeza	Nível - II

**Art. 2º.** Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, ao servidor público municipal, **ADAILTON DE SOUSA FERREIRA CARDOSO**, do Quadro Geral do Município de Gurupi, em conformidade com a Lei 2.226/2015, e em cumprimento a decisão judicial nº 0011953-52.2019.827.2722.

**Art. 3º.** Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração por meio da Diretoria de Recursos Humanos a proceder à inclusão na Folha de Pagamento do órgão de lotação do servidor, o benefício concedido no artigo 1º e 2º deste decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de março de 2.023.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº. 0410, DE 30 DE MARÇO DE 2.023.

“Dispõe sobre Licença para Tratar de Interesse Particular de Servidor Público Municipal e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2023003218;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº. 159/2023, emitido pela Procuradoria Geral do Município, bem como despacho da Secretaria Municipal de Infraestrutura e despacho do Gabinete da Prefeita, ambos favoráveis à Licença para Tratar de Interesse Particular do requerente;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica CONCEDIDA Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular ao servidor público municipal **NOSLINDE MOURA**, ocupante do cargo de provimento

## Atos do Poder Executivo

### DECRETO Nº. 0409, DE 30 DE MARÇO DE 2.023.

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Vertical e Promoção por Titularidade e Escolaridade ao servidor público municipal e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.266, de 22 de dezembro de 2.015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR dos Servidores Público do Quadro Geral do Municipal de Gurupi-TO;

**CONSIDERANDO** a decisão judicial nos Autos da Ação Judicial nº 0011953-52.2019.827.2722, proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando que o Município de Gurupi, proceda com a devida Progressão Funcional horizontal e vertical, bem como promoção por Titularidade e Escolaridade, do servidor **ADAILTON DE SOUSA FERREIRA CARDOSO**;

**CONSIDERANDO** que o referido servidor já foi enquadrado na Referência “G”, por meio da Portaria nº 452, Anexo I, de 1º de setembro de 2.022, publicada no Diário Oficial do Município nº 0578, na mesma data;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 0128/2023 – RH – SECAD, da Diretoria de Recursos Humanos da Administração;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica concedida Progressão Vertical ao Servidor Público Municipal, do Quadro Geral do Município de

efetivo de Motorista de Veículos, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 02 (dois) anos **a partir do dia 23 de março de 2.023.**

**Parágrafo único** – Expirada a licença, o servidor acima mencionado, deverá retornar às suas atividades no primeiro dia útil subsequente ao término da licença ora concedida.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 23 de março de 2.023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de março do ano de 2.023.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

### **DECRETO Nº. 0411, DE 30 DE MARÇO DE 2.023.**

“Dispõe sobre nomeação de membros para compor o Conselho Municipal do Direito da Mulher - COMDIM e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº. 1.638/2005 de 23 de dezembro de 2.005, a qual cria o Conselho Municipal do Direito da Mulher;

**CONSIDERANDO** o Ofício Nº 121/2023/SEMASC, expedido em 28 de março de 2.023, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, solicitando a nomeação de membro para compor o Conselho supramencionado;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros, para composição do Conselho Municipal do Direito da Mulher - COMDIM, observadas as respectivas representações:

#### REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

I. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA:

**Titular:** Daniely de Sousa Prado  
**Suplente:** Márcia Teodoro Martos Brito

II. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

**Titular:** Letícia Martins da Paixão  
**Suplente:** Dynysflayth Moira Amorim de Lima

III. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:

**Titular:** Amada Pereira Costa  
**Suplente:** Laryssa Samara Ferreira Lima

#### REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I. REPRESENTANTE DA LIGA FEMININA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CÂNCER:

**Titular:** Fernanda Caetano de Lima Santana  
**Suplente:** Vaneuza Pinto dos Reis Silva

II. REPRESENTANTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB SUBSEÇÃO DE GURUPI/TO:

**Titular:** Lysia Moreira  
**Suplente:** Carla Milayne Rodrigues

III. REPRESENTANTE DO ROTARY CLUB GIRASSOL PIONEIRO:

**Titular:** Talita de Souza Ferreira  
**Suplente:** Marilene Rodrigues de Carvalho

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 887, de 11 de junho de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de março de 2.023.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

### **DECRETO Nº. 0412, DE 30 DE MARÇO DE 2.023.**

“Dispõe sobre alteração de denominação das áreas remanescentes, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe os Artigos 213 e 213, da Lei

**Josiniane Braga Nunes**  
Prefeita Municipal

**Mario Cezar Lustosa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Administração



[www.diariooficial.gurupi.to.gov.br](http://www.diariooficial.gurupi.to.gov.br)  
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste  
Gurupi – Tocantins  
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

Federal nº 6.015/73, Lei Federal 6.766/1979 e Municipal nº 786/89,

### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica alterada a denominação das áreas remanescentes existentes no Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, abaixo descritas e caracterizadas, conforme consignado no processo administrativo nº 2022008927.

I - Área remanescente destinada ao reservatório D'água ponto mais alto, encravado na quadra 24, situado na Rua 04, com área de 1.800,00m<sup>2</sup>, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, alterada para Lote 18, da quadra 25, com área de 1.800,00m<sup>2</sup>, situado na Rua 04, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, medindo: 45,00 metros de frente, confrontando com a Rua 04; 45,00 metros de fundo, confrontando com os lotes 05, 06 e 07; 40,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 12; e 40,00 metros do lado esquerdo, confrontando com os lotes 10 e 11.

II - Área remanescente de formato triangular, encravada na quadra 28, situado na Rua 03, com área de 316,00m<sup>2</sup>, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, alterada para área de formato triangular nº Lote 05, da quadra 28, com área de 316,00m<sup>2</sup>, situada na Rua 03, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, medindo: 13,37 metros de frente, confrontando com a Rua 03; 45,00 metros do lado direito, confrontando com o limite do Loteamento; e 47,28 metros do lado esquerdo, confrontando com os lotes 02, 03 e 04.

III - Área remanescente de formato triangular, da quadra 28-A, situado na Rua 04, esquina com a Rua "J", com área de 401,84m<sup>2</sup>, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, alterada para área de formato triangular nº Lote 01, da quadra 28-A, com área de 401,84m<sup>2</sup>, situada na Rua 04, esquina com a Rua "J", do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, medindo: 15,08 metros de frente, confrontando com a Rua 04; 55,38 metros do lado direito, confrontando com o limite do Loteamento; e 53,29 metros do lado esquerdo, confrontando com a Rua "J".

IV - Área remanescente de formato triangular, da quadra 52-A, situada na Rua 08, esquina com a Rua "B", com área de 166,00m<sup>2</sup>, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, alterada para área de formato triangular nº Lote 01, da quadra 52-A, com área de 166,00m<sup>2</sup>, situada na Rua 08, esquina com a Rua "B", do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, medindo: 7,96 metros de frente, confrontando com a Rua 08; 41,86 metros do lado direito, confrontando com a Rua "B"; e 42,60 metros do lado esquerdo, confrontando com o limite do Loteamento.

V - Área remanescente, da quadra 97-B, situado na Avenida Central "E", esquina com a Rua 15, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, alterada para área nº Lote 01, da quadra 97-B, com área de 1.019,66m<sup>2</sup>, situada na Avenida Central "E", esquina com a Rua 15, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, medindo: 50,85 metros de frente, confrontando com a Avenida Central "E"; 51,93 metros de fundo, confrontando com a Rua "G"; 25,62 metros do lado direito, confrontando com a Rua 15; e 14,92 metros do lado esquerdo, confrontando com o limite do Loteamento.

VI - Área remanescente, da quadra 97-A, situado na Avenida Central "E", esquina com a Rua 15, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, alterada para área nº Lote 01, da quadra 97-A, com área de 653,03m<sup>2</sup>, situada na Avenida Central "E", esquina com a Rua 15, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, medindo: 35,57 metros de frente, confrontando com a Avenida Central "E"; 22,61 metros de fundo, confrontando com a Rua "C"; 21,78 metros do lado direito, confrontando com o limite do Loteamento; e 25,81 metros do lado esquerdo, confrontando com a Rua 15.

VII - Área remanescente, da quadra 09-A, situado na Rua 01, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, alterada para área de formato triangular nº Lote 01, da quadra 09-A, com área de 2.715,61m<sup>2</sup>, situada na Rua 01, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, medindo: 272,26 metros de frente, confrontando com a Rua 01; 261,64 metros de fundo, confrontando com o limite do Loteamento; 20,00 metros do lado direito, confrontando com a faixa de Domínio da Rodovia BR-153; e 10,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o limite do Loteamento.

Art. 2º. Fica a área citada no item VII deste decreto para ser aberta matrícula em nome do município, para cumprir o que determina o art. 5º. § 1º, da Lei Municipal n. 786 de junho de 1.989.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 1.539, de 22 de dezembro de 2.022 e 0144 de 02 de fevereiro de 2.023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias, do mês de março de 2.023.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

## **Gabinete da Prefeita**

### **Agência Municipal de Trânsito e Transportes**

#### **PORTARIA Nº 013/2023, DE 30 DE MARÇO DE 2023**

"Inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências".

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES** do Município de Gurupi, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 398/2022 de 30 de março de 2023 da senhora Prefeitura Municipal de Gurupi.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e contínuos da Agência Municipal de Trânsito e Transportes;

**CONSIDERANDO** que conforme o artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, que institui normas para as licitações e contratos da Administração Pública, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº148/2023 expedido pela Procuradoria Geral do Município, bem como os demais documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2023000641.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Declarar a inexigibilidade de procedimento licitatório para celebração de Contrato de locação de imóvel de propriedade da pessoa jurídica AGB GROPECUÁRIA BARROS, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.923.043/0001-74, no valor total de R\$ 213.016,00 (duzentos e treze mil e dezesseis reais), por um período de 12 (doze meses), sendo o valor mensal de R\$ 17.751,40 (Dezessete mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) pela locação do imóvel para funcionamento da sede da Agência Municipal de Trânsito e Transporte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Agência Municipal de Trânsito e Transportes, da cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de março de 2023.

Eduardo Machado Baldim  
Presidente da AMTT- Decreto Nº 398/2023

**PORTARIA Nº 014/2023, DE 30 DE MARÇO DE 2023.**

“Designa servidor nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021, para fiscal de contrato e atesto de notas fiscais”.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, *no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 207/2021 de 19 de janeiro de 2.021, da Senhora Prefeita Municipal de Gurupi.*

**CONSIDERANDO** *que é dever precípua do gestor público zelar pelo bom cumprimento das obrigações para com a administração pública de forma especial evitando danos ao erário Público;*

**CONSIDERANDO** *o princípio da eficiência que dispõe que os atos da Administração Pública devem ser realizados com a maior qualidade, competência e eficácia possível;*

**CONSIDERANDO** a necessidade da Agência Municipal de Trânsito e Transportes em adquirir combustíveis para execução dos serviços;

**CONSIDERANDO** *a necessidade de nomear Fiscal de Contrato para acompanhar o processo na fiscalização da execução dos serviços oriundos desta contratação, bem*

*como atesto de notas fiscais conforme documentação constante no Processo Administrativo nº 2023000641;*

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designado para acompanhar, fiscalizar os serviços, bem como fiscal do contrato e atesto de boletos ou notas fiscais a servidora, RAFAELLA MONTEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de Coordenadora de Aeroporto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transportes, da cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de março de 2023.

Eduardo Machado Baldim  
Presidente da AMTT- Decreto Nº 398/2023

**ERRATA DA PORTARIA Nº. 007/2023.**

Prefeitura Municipal de Gurupi -TO, através da Agência Municipal de Trânsito e Transporte, publicado no Diário Oficial do Município de Gurupi nº. 703, 28.02.2023, páginas 5;

**ONDE SE LÊ:** “a necessidade e manutenção do Aeroporto Municipal Jacinto Nunes da Silva em Contratar os serviços de fornecimento de energia elétrica para funcionamento das atividades no ano de 2022. ”

**LEIA-SE:** “a necessidade da Agência Municipal de Trânsito e Transporte em contratar os serviços de fornecimento de energia elétrica para o desempenho de suas atividades administrativas e manutenção dos semáforos do município no ano de 2023. ”

Gurupi-TO, 30 dias do mês de março de 2023

EDUARDO MACHADO BALDIM  
PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E  
TRANSPORTE

**ERRATA DA PORTARIA Nº. 008/2023.**

Prefeitura Municipal de Gurupi -TO, através da Agência Municipal de Trânsito e Transporte, publicado no Diário Oficial do Município de Gurupi nº. 703, 28.02.2023, páginas 5;

**ONDE SE LÊ:** “a necessidade e manutenção do Aeroporto Municipal Jacinto Nunes da Silva em Contratar os serviços de fornecimento de energia elétrica para funcionamento das atividades no ano de 2022. ”

**LEIA-SE:** “a necessidade e manutenção do Aeroporto Municipal Jacinto Nunes da Silva em Contratar os serviços de fornecimento de energia elétrica para funcionamento das atividades no ano de 2023. ”

Gurupi-TO, 30 dias do mês de março de 2023

EDUARDO MACHADO BALDIM  
PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E  
TRANSPORTE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023**

Processo administrativo nº 2023.000335 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023. Portaria de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 008/2023 Partes: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE/FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES CNPJ nº 35.712.952/0001-12 e ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA LTDA, CNPJ nº. 25.086.034/0001-71 Objeto: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA. Valor estimado: R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais). Data de Assinatura: 01/03/2023.

EDUARDO MACHADO BALDIM  
PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E  
TRANSPORTE

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023

Processo administrativo nº 2023.000334 Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023. Portaria de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 006/2023 Partes: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE/FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES CNPJ nº 35.712.952/0001-12 e ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA LTDA, CNPJ nº. 25.086.034/0001-71 Objeto: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA. Valor estimado: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Data de Assinatura: 01/03/2023.

EDUARDO MACHADO BALDIM  
PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E  
TRANSPORTE

## IPASGU

### PORTARIA Nº 033/2023, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

“Designa servidor para fiscal de contrato”.

**O PRESIDENTE** do Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi - IPASGU, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 586, de 24 de março de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar servidor para acompanhamento do processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA DE CHAVES, CRACHÁ PERSONALIZADO, BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO e CARIMBO COMPLETO** para Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi- IPASGU, Processo Administrativo nº. 2023.000292

#### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** para acompanhar, fiscalizar e atestar as notas da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA DE CHAVES, CRACHÁ PERSONALIZADO, BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO e CARIMBO COMPLETO** para Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi- IPASGU, o servidor **VALDESON PIRES LIMEIRA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico do IPASGU, tele-

fone: (63) 3312-3727, e-mail: [financeiro.ipasgu@gururpi.to.gov.br](mailto:financeiro.ipasgu@gururpi.to.gov.br).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do IPASGU, aos 30 dias do mês de março de 2023.

**ZANDER LUIS GUIMARAES NASCIMENTO**

Presidente do IPASGU.

Decreto nº 586/2021

### PORTARIA Nº 034/2023, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Dispensa de procedimento licitatório e dá outras providências”.

**O PRESIDENTE** do Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi - IPASGU, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 586, de 24 de março de 2021, confere a Lei Complementar nº 1370/00, de 28 de março de 2.000 e ainda de acordo com o art. 24, II da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993;

**CONSIDERANDO** que o art. 75, inciso II, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, o qual dispõe, *in verbis*: para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

**CONSIDERANDO** a documentação constante no Processo Administrativo nº. 2023.000292;

#### RESOLVE:

**Art. 1º. DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratar a empresa **AURELIO ANTONIO CAMPOS PIMENTA-ME (XEROKÃO)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.019.391/0001-78, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA DE CHAVES, CRACHÁ PERSONALIZADO, BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO e CARIMBO COMPLETO**, para atender as necessidades do IPASGU.

**Art. 2º. AUTORIZAR** a Diretoria de Contabilidade a realizar o empenho estimativo.

FAVORECIDO	CNPJ	VALOR R\$
AURELIO ANTONIO CAMPOS PIMENTA-ME (XEROKÃO)	29.019.391/0001-78	R\$ 3.120,00

**Art. 3º-** Caso o saldo empenhado não seja suficiente, será realizado um novo empenho estimativo.

**Art. 4º -** Caso remanesça saldo em **31 de dezembro de 2023**, o mesmo será anulado automaticamente.

**Art. 5º -** Essa portaria entra em vigor na sua publicação.

Gabinete da Presidência do IPASGU, aos 30 dias do mês de março de 2023.

**ZANDER LUIS GUIMARAES NASCIMENTO**

Presidente do IPASGU.

Decreto nº 586/2021

00. **Objeto:** prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original nº 020/2021, que passa a compreender o período de **22/03/2023 a 21/03/2024. Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor estimado: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) Data de assinatura:** 21/03/2023

DAVI PEREIRA DE ABRANTES

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

## Secretaria Municipal de Administração

### Comissão Permanente de Licitações

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

**Processo nº 2022.012013. Pregão Eletrônico nº 009/2023-SRP. Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Administração. **Detentoras:** **AUTO POSTO COMETA LTDA**, CNPJ nº 11.696.367/0001-08, **POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, CNPJ nº 02.819.759/0001-26. **Objeto:** Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Combustíveis. **Assinatura:** 28/03/2023. **Vigência:** 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br). **Fundamentação Legal:** Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes. Gurupi/TO, 30/03/2023. Mario Cezar Lustosa Ribeiro – Secretário Municipal de Administração.

## Secretaria Municipal de Educação

#### EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2022

**Processo Licitatório nº 2021.007902 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021. Partes:** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 17.527.397/0001-77 e a empresa **MCLEOTTIELLELLI**, CNPJ nº 11.287.970/0001-36. **Objeto:** prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original nº 003/2022, que passa a compreender o período de **12/03/2023 a 11/03/2024. Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor estimado:** 722.074,92 (setecentos e vinte e dois mil setenta e quatro reais e noventa e dois centavos) **Data de assinatura:** 10/03/2023

DAVI PEREIRA DE ABRANTES

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 020/2021

**Processo Licitatório nº 2021.000974 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021. Partes:** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 17.527.397/0001-77 e a empresa **PAIVA, BIÂNGULO E BORGES CONSULTORIA S/S LTDA**, CNPJ nº 10.581.069/0001-

#### EXTRATO DE CONTRATO 05/2023

Processo nº 2023.001609

A Secretaria Municipal de Educação torna público o Contrato nº 05/2023 firmado com o senhor **Aquiles do Nascimento Nogueira**, CPF nº 853.862.511-04, no valor total de R\$ 15.486,49 (Quinze mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos), que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de Educação Básica Pública, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. O presente contrato vigorará na data da sua assinatura até a entrega total dos produtos contratados ou até 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 28.03.2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Davi Pereira de Abrantes

Decreto nº 123/2022

#### EXTRATO DE CONTRATO 06/2023

Processo nº 2023.001609

A Secretaria Municipal de Educação torna público o Contrato nº 06/2023 firmado com o senhor **Bonfim Gomes dos Santos**, CPF nº 566.891.361-91, no valor total de R\$ 1.414,60 (Hum mil quatrocentos e quatorze reais e sessenta centavos), que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de Educação Básica Pública, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. O presente contrato vigorará na data da sua assinatura até a entrega total dos produtos contratados ou até 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 30.03.2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Davi Pereira de Abrantes

Decreto nº 123/2022

#### EXTRATO DE CONTRATO 07/2023

Processo nº 2023.001609

A Secretaria Municipal de Educação torna público o Contrato nº **07/2023** firmado com a senhora **Cátia Chaves de Carvalho**, CPF nº 011.385.561-30, no valor total de R\$ 6.473,51 (Seis mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos), que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de Educação Básica Pública, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

O presente contrato vigorará na data da sua assinatura até a entrega total dos produtos contratados ou até 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 29.03.2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Davi Pereira de Abrantes  
Decreto nº 123/2022

### EXTRATO DE CONTRATO 09/2023

Processo nº **2023.001609**

A Secretaria Municipal de Educação torna público o Contrato nº **09/2023** firmado com a senhora **Creuza Souto Sobrinho da Silva**, CPF nº 041.230.991-22, no valor total de R\$ 10.333,96 (Dez mil trezentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos), que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de Educação Básica Pública, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

O presente contrato vigorará na data da sua assinatura até a entrega total dos produtos contratados ou até 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 27.03.2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Davi Pereira de Abrantes  
Decreto nº 123/2022

### EXTRATO DE CONTRATO 10/2023

Processo nº **2023.001609**

A Secretaria Municipal de Educação torna público o Contrato nº **10/2023** firmado com o senhor **Edson Paulo Felix Tarrão**, CPF nº 059.490.971-65, no valor total de R\$ 4.150,23 (Quatro mil cento e cinquenta reais e vinte e três centavos), que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de Educação Básica Pública, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

O presente contrato vigorará na data da sua assinatura até a entrega total dos produtos contratados ou até 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 28.03.2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Davi Pereira de Abrantes  
Decreto nº 123/2022

### EXTRATO DE CONTRATO 11/2023

Processo nº **2023.001609**

A Secretaria Municipal de Educação torna público o Contrato nº **11/2023** firmado com o senhor **Francisco Cabral da Luz**, CPF nº 380.473.811-72, no valor total de R\$ 16.092,52 (Dezesseis mil noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos), que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de Educação Básica Pública, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

O presente contrato vigorará na data da sua assinatura até a entrega total dos produtos contratados ou até 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 29.03.2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Davi Pereira de Abrantes  
Decreto nº 123/2022

### EXTRATO DE CONTRATO 14/2023

Processo nº **2023.001609**

A Secretaria Municipal de Educação torna público o Contrato nº **14/2023** firmado com o senhor **Isaias da Silva Pinto**, CPF nº 401.906.761-91, no valor total de R\$ 6.899,50 (Seis mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de Educação Básica Pública, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

O presente contrato vigorará na data da sua assinatura até a entrega total dos produtos contratados ou até 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 29.03.2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Davi Pereira de Abrantes  
Decreto nº 123/2022

### EXTRATO DE CONTRATO 17/2023

Processo nº **2023.001609**

A Secretaria Municipal de Educação torna público o Contrato nº **17/2023** firmado com a senhora **Ivaneide Rocha de Sousa Vieira**, CPF nº 546.663.921-49, no valor total de R\$ 3.777,40 (Três mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de Educação

Básica Pública, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

O presente contrato vigorará na data da sua assinatura até a entrega total dos produtos contratados ou até 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 30.03.2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Davi Pereira de Abrantes  
Decreto nº 123/2022

### EXTRATO DE CONTRATO 18/2023

Processo nº 2023.001609

A Secretaria Municipal de Educação torna público o Contrato nº 18/2023 firmado com o senhor **José Miguel Chaves da Silva**, CPF nº 401.908.381-91, no valor total de R\$ 4.611,05 (Quatro mil seiscentos e onze reais e cinco centavos), que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de Educação Básica Pública, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

O presente contrato vigorará na data da sua assinatura até a entrega total dos produtos contratados ou até 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 28.03.2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Davi Pereira de Abrantes  
Decreto nº 123/2022

### EXTRATO DE CONTRATO 20/2023

Processo nº 2023.001609

A Secretaria Municipal de Educação torna público o Contrato nº 20/2023 firmado com o senhor **João Vitor Sobrinho da Silva**, CPF nº 041.231.011-27, no valor total de R\$ 10.333,96 (Dez mil trezentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos), que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de Educação Básica Pública, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

O presente contrato vigorará na data da sua assinatura até a entrega total dos produtos contratados ou até 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 27.03.2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Davi Pereira de Abrantes  
Decreto nº 123/2022

### EXTRATO DE CONTRATO 21/2023

Processo nº 2023.001609

A Secretaria Municipal de Educação torna público o Contrato nº 21/2023 firmado com o senhor **João Pessoa Nogueira**, CPF nº 159.592.791-34, no valor total de R\$ 8.171,29 (Oito mil reais cento e setenta e um reais e vinte e nove centavos), que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de Educação Básica Pública, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

O presente contrato vigorará na data da sua assinatura até a entrega total dos produtos contratados ou até 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 30.03.2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Davi Pereira de Abrantes  
Decreto nº 123/2022

### EXTRATO DE CONTRATO 22/2023

Processo nº 2023.001609

A Secretaria Municipal de Educação torna público o Contrato nº 22/2023 firmado com a senhora **Jesuíta Barros Lima**, CPF nº 323.419.031-34, no valor total de R\$ 6.379,93 (Seis mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos), que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de Educação Básica Pública, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

O presente contrato vigorará na data da sua assinatura até a entrega total dos produtos contratados ou até 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 28.03.2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Davi Pereira de Abrantes  
Decreto nº 123/2022

### EXTRATO DE CONTRATO 25/2023

Processo nº 2023.001609

A Secretaria Municipal de Educação torna público o Contrato nº 25/2023 firmado com a senhora **Marcelo Pereira Figueredo**, CPF nº 056.491.971-30, no valor total de R\$ 5.680,93 (Cinco mil seiscentos e oitenta reais e noventa e três centavos), que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de Educação Básica Pública, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

O presente contrato vigorará na data da sua assinatura até a entrega total dos produtos contratados ou até 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 30.03.2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Davi Pereira de Abrantes  
Decreto nº 123/2022

### EXTRATO DE CONTRATO 27/2023

Processo nº 2023.001609

A Secretaria Municipal de Educação torna público o Contrato nº 27/2023 firmado com a senhora **Maria aparecida Pereira de Sousa Gomes**, CPF nº 733.053.834-53, no valor total de R\$ 3.932,25 (Três mil novecentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos), que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de Educação Básica Pública, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. O presente contrato vigorará na data da sua assinatura até a entrega total dos produtos contratados ou até 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 29.03.2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Davi Pereira de Abrantes  
Decreto nº 123/2022

### EXTRATO DE CONTRATO 28/2023

Processo nº 2023.001609

A Secretaria Municipal de Educação torna público o Contrato nº 28/2023 firmado com a senhora **Maria de Fátima Menezes de Santana Oliveira**, CPF nº 988.602.085-72, no valor total de R\$ 7.584,39 (Sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos), que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de Educação Básica Pública, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. O presente contrato vigorará na data da sua assinatura até a entrega total dos produtos contratados ou até 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 29.03.2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Davi Pereira de Abrantes  
Decreto nº 123/2022

### EXTRATO DE CONTRATO 29/2023

Processo nº 2023.001609

A Secretaria Municipal de Educação torna público o Contrato nº 29/2023 firmado com a senhora **Maria Fernandes de Souza Santos**, CPF nº 645.334.501-30, no valor total de R\$ 4.624,48 (Quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de Educação

Básica Pública, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. O presente contrato vigorará na data da sua assinatura até a entrega total dos produtos contratados ou até 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 29.03.2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Davi Pereira de Abrantes  
Decreto nº 123/2022

### EXTRATO DE CONTRATO 30/2023

Processo nº 2023.001609

A Secretaria Municipal de Educação torna público o Contrato nº 30/2023 firmado com a senhora **Maria Osáia Rocha da Silva**, CPF nº 518.070.091-49, no valor total de R\$ 7.114,43 (Sete mil cento e quatorze reais e quarenta e três centavos), que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de Educação Básica Pública, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. O presente contrato vigorará na data da sua assinatura até a entrega total dos produtos contratados ou até 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 24.03.2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Davi Pereira de Abrantes  
Decreto nº 123/2022

### EXTRATO DE CONTRATO 32/2023

Processo nº 2023.001609

A Secretaria Municipal de Educação torna público o Contrato nº 32/2023 firmado com o senhor **Mariano Candido Neto**, CPF nº 243424241-34, no valor total de R\$ 3.979,93 (Três mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos), que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de Educação Básica Pública, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. O presente contrato vigorará na data da sua assinatura até a entrega total dos produtos contratados ou até 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 30.03.2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Davi Pereira de Abrantes  
Decreto nº 123/2022

### EXTRATO DE CONTRATO 33/2023

Processo nº 2023.001609

A Secretaria Municipal de Educação torna público o Contrato nº **33/2023** firmado com o senhor **Nercina Pinto dos Santos**, CPF nº 000.099.501-09, no valor total de R\$ 4.713,43 (Quatro mil setecentos e treze reais e quarenta e três centavos), que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de Educação Básica Pública, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

O presente contrato vigorará na data da sua assinatura até a entrega total dos produtos contratados ou até 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 28.03.2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Davi Pereira de Abrantes  
Decreto nº 123/2022

### EXTRATO DE CONTRATO 35/2023

Processo nº **2023.001609**

A Secretaria Municipal de Educação torna público o Contrato nº **35/2023** firmado com o senhor **Nilva Maria da Silva Oliveira**, CPF nº 999.229.162,15, no valor total de R\$ 14.117,84 (Quatorze mil cento e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de Educação Básica Pública, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

O presente contrato vigorará na data da sua assinatura até a entrega total dos produtos contratados ou até 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 28.03.2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Davi Pereira de Abrantes  
Decreto nº 123/2022

### EXTRATO DE CONTRATO 36/2023

Processo nº **2023.001609**

A Secretaria Municipal de Educação torna público o Contrato nº **36/2023** firmado com a senhora **Otávio Carvalho de Oliveira Junior**, CPF nº 070.969.971-99, no valor total de R\$ 7.584,39 (Sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos), que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de Educação Básica Pública, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

O presente contrato vigorará na data da sua assinatura até a entrega total dos produtos contratados ou até 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 30.03.2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Davi Pereira de Abrantes  
Decreto nº 123/2022

### EXTRATO DE CONTRATO 37/2023

Processo nº **2023.001609**

A Secretaria Municipal de Educação torna público o Contrato nº **37/2023** firmado com a senhora **Poliana da Silva Oliveira**, CPF nº 034.363.541-04, no valor total de R\$ 27.890,84 (Vinte e sete mil oitocentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos), que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de Educação Básica Pública, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

O presente contrato vigorará na data da sua assinatura até a entrega total dos produtos contratados ou até 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 28.03.2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Davi Pereira de Abrantes  
Decreto nº 123/2022

### EXTRATO DE CONTRATO 38/2023

Processo nº **2023.001609**

A Secretaria Municipal de Educação torna público o Contrato nº **38/2023** firmado com a senhora **Rodrigo Lustosa Correia**, CPF nº 004.464.291-12, no valor total de R\$ 2.046,00 (Dois mil e quarenta e seis reais), que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de Educação Básica Pública, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

O presente contrato vigorará na data da sua assinatura até a entrega total dos produtos contratados ou até 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 30.03.2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Davi Pereira de Abrantes  
Decreto nº 123/2022

### EXTRATO DE CONTRATO 39/2023

Processo nº **2023.001609**

A Secretaria Municipal de Educação torna público o Contrato nº **39/2023** firmado com o senhor **Simone Lopes Lima**, CPF nº 010.399.121-25, no valor total de R\$ 22.589,84 (Vinte e dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de Educação

Básica Pública, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

O presente contrato vigorará na data da sua assinatura até a entrega total dos produtos contratados ou até 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 28.03.2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Davi Pereira de Abrantes  
Decreto nº 123/2022

### EXTRATO DE CONTRATO 42/2023

Processo nº 2023.001609

A Secretaria Municipal de Educação torna público o Contrato nº 42/2023 firmado com a senhora **Paulo Ernei Barreira Nogueira**, CPF nº 354.763.971-91, no valor total de R\$ 6.009,33 (Seis mil nove reais e trinta e três centavos), que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de Educação Básica Pública, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

O presente contrato vigorará na data da sua assinatura até a entrega total dos produtos contratados ou até 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 27.03.2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Davi Pereira de Abrantes  
Decreto nº 123/2022

### EXTRATO DE CONTRATO 43/2023

Processo nº 2023.001609

A Secretaria Municipal de Educação torna público o Contrato nº 43/2023 firmado com a senhora **Raimundo Rufino Antunes**, CPF nº 786.210.896-53, no valor total de R\$ 11.807,64 (Onze mil oitocentos e sete reais e sessenta e quatro centavos), que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de Educação Básica Pública, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

O presente contrato vigorará na data da sua assinatura até a entrega total dos produtos contratados ou até 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 30.03.2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Davi Pereira de Abrantes  
Decreto nº 123/2022

### EXTRATO DE CONTRATO 44/2023

Processo nº 2023.001609

A Secretaria Municipal de Educação torna público o Contrato nº 44/2023 firmado com a senhora **Rita Dias de Oliveira Neves**, CPF nº 004.013.931-00, no valor total de R\$ 12.339,51 (Doze mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos), que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de Educação Básica Pública, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

O presente contrato vigorará na data da sua assinatura até a entrega total dos produtos contratados ou até 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 28.03.2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Davi Pereira de Abrantes  
Decreto nº 123/2022

### EXTRATO DE CONTRATO 45/2023

Processo nº 2023.001609

A Secretaria Municipal de Educação torna público o Contrato nº 45/2023 firmado com a senhora **Romel Cunha Brito**, CPF nº 236.260.891-34, no valor total de R\$ 22.589,84 (Vinte e dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de Educação Básica Pública, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

O presente contrato vigorará na data da sua assinatura até a entrega total dos produtos contratados ou até 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 28.03.2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Davi Pereira de Abrantes  
Decreto nº 123/2022

### EXTRATO DE CONTRATO 46/2023

Processo nº 2023.001609

A Secretaria Municipal de Educação torna público o Contrato nº 46/2023 firmado com a senhora **Serafim José Batista**, CPF nº 370.926.341-72, no valor total de R\$ 7.391,90 (Sete mil trezentos e noventa e um reais e noventa centavos), que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de Educação Básica Pública, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

O presente contrato vigorará na data da sua assinatura até a entrega total dos produtos contratados ou até 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 27.03.2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Davi Pereira de Abrantes  
Decreto nº 123/2022

Município de Gurupi-TO  
**Josiniane Braga Nunes**  
CONTRATANTE

## Secretaria Municipal de Infraestrutura

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
**Juliana Passarin**  
Decreto nº.1179/2022  
CONTRATANTE

HR Serviços e Negócios para Empresas EIRELI  
CNPJ: 28.288.997/0001-46  
**José Luiz de Carvalho Riela Junior**  
Representante Legal  
CONTRATADA

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº  
001/2023  
CONTRATO Nº 074/2023 PROCESSO ADMINISTRATI-  
VO Nº 2021.003831  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 – SRP  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Gurupi-TO, através da **Secretaria Municipal Infraestrutura de Gurupi-TO**, CNPJ nº. 17.590.843/0001-98. **OBJETO:** CONTRATO DE SERVIÇOS DE "LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS, SERVIÇOS DE DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO, SEGURANÇA NÃO ARMADA E OUTROS". Fica alterada a cláusula segunda, item 2.2.1. Das especificações técnicas do objeto; cláusula quarta item 4.1 Do valor do contrato. Ficando explícito nas cláusulas mencionadas, as correções sobre as condições referentes às especificações técnicas do objeto e do valor do contrato.

JULIANA PASSARIN  
Secretária Municipal de Infraestrutura  
Decreto nº. 1.179/2022.  
Contratante

**ORDEM DE SERVIÇO  
Processo Licitatório n.º 2022004049  
Tomada de Preços n.º 004/2022  
Contrato n.º 121/2022**

O Município de Gurupi-TO, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, Srª. Josiniane Braga Nunes, e a Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio de sua secretária, Srª. Juliana Passarin, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 1179, de 4 de outubro de 2022, com observância da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Autorizam a empresa: HR Serviços e Negócios para Empresas EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 28.288.997/0001-46, a iniciar a obra de construção e revitalização de praças, por meio de execução indireta, pelo regime de empreitada global, consoante com as especificações e informações técnicas constantes no edital e seus respectivos anexos da Tomada de Preços n.º 004/2022, bem como nas informações contidas no Processo Administrativo n.º 2022004049, em conformidade com a Proposta apresentada pela referida empresa, a qual fora sagrada vencedora e, com efeito, Adjudicada e Homologada em: 13/12/2022, conforme consta nos autos do processo licitatório e de acordo com o Instrumento Contratual n.º 121/2022, firmado entre as partes em: 15/12/2022.

Gurupi-TO, 20 de março de 2023.

## Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

### EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N.º 027/2023-CFT

A Diretoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, com base no § 2º do art. 251 da Lei 957/1991, **INTIMA** o sujeito passivo abaixo qualificado do(s) lançamento(s) tributário(s) relacionado(s) ao(s) Auto(s) de Infração referenciado(s) para, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data da ciência, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento (ou parcelamento) dos valores demonstrados, com os acréscimos e reduções previstos na legislação ou, no mesmo prazo, apresentar impugnação ao Chefe do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, sob pena de revelia.

Intimado: BR FM LTDA ME  
CPF/CNPJ: 26.069.131/0001-19  
Inscrição Municipal: 911069061  
Endereço: RUA L, Nº 158, QUADRA 12, LOTE 12, WALDIR LINS I, GURUPI-TO, CEP: 77.423-082

Auto(s) de Infração	Dt Lavratura	Exigência	Ref.	Valor Originário
253	30/03/2023	ISSQN	01/2018 a 07//218	668,78
611-7	30/03/2023	TAXA FUNCIONAMENTO	2018	255,00
611-8	30/03/2023		2019	255,00
611-9	30/03/2023		2020	255,00
611-10	30/03/2023		2021	255,00
611-11	30/03/2023		2022	255,00

Nos termos do inc. III do art. 252 da Lei 957/1991, a ciência é considerada efetivada 20 (vinte) dias após a publicação deste edital.

Gurupi, 30 de março de 2023

LUCAS PEREIRA DOS SANTOS  
Coordenador de Fiscalização de Tributos  
Decreto 070/2021

### EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 029/2023 - DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo URBANIZADORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS BOA VISTA LTDA, inscrito no CPF/ME sob o nº 24.818.866/000172, residente e domiciliado na Rua Edson Vieira dos Santos, Qd 37, Lt 19, Alto da Boa Vista, Gurupi-To. Na data de 30/03/2023 em Gurupi - TO, foi lavrado o Auto de Infração nº 033035, referente ao imóvel situado na Rua Edson Vieira dos Santos, Qd 37, Lt 19, Alto da Boa Vista, Gurupi-To, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-To que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar o Auto de Infração pessoalmente, por se tratar de um lote vago. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas o Edital de Publicação Via Diário Oficial Edição nº 0713, de 14 de Março de 2023.

Gurupi, 30 de Março de 2023.

Alex Magalhães de Alencar Filho  
*Diretor de Posturas*  
Decreto nº 566/22

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 199 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO**, no que couber, as disposições contidas na Portaria GM/MS nº 2.567, de 25 de novembro de 2016, emitida pelo Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** que as instituições públicas de assistência à saúde devem garantir atendimento e tratamento adequado às pessoas com deficiência auditiva, conforme determina a lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004, lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e demais normas legais em vigor.

**CONSIDERANDO** que o Credenciamento é processo administrativo de Chamamento Público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

**CONSIDERANDO** que o Credenciamento tem o escopo de um cadastro de prestadoras dos serviços, que preencham os requisitos estabelecidos e a aceitem a remuneração previamente estabelecidos em Edital, nas situações em que o objeto da contratação, ou seja, o interesse público, seja melhor executado com a pluralidade de prestadoras e não por uma só, não pressupondo qualquer disputa, que é desnecessária, pois todas as interessadas aptas serão aproveitadas, gerando a contratação múltipla e simultânea das interessadas devidamente habilitadas;

**CONSIDERANDO** que a realização do Chamamento para o Credenciamento tem como objetivo principal assegurar a legalidade e impessoalidade na contratação de empresas especializadas para a prestação dos serviços/procedimentos necessários, as quais deverão possuir capacidade técnica e estrutural para atender às necessidades de execução dos mesmos;

**CONSIDERANDO** ainda que o sistema de credenciamento deve ser norteado pelos princípios elevados no *caput* do art. 37 da Constituição Federal, e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o que reverte de licitude;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Editar a presente Instrução Normativa fixando critérios e procedimentos no âmbito da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde deste Município, para realização de Chamamento Público com fins de Credenciamento para Prestação de Serviços de Tradução e Interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

**Art. 2º.** Permitir o Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas em realizar a Prestação de Serviços de Tradução e Interpretação da Língua Brasileira de Sinais, desde que preencha as condições exigidas.

**Art. 3º.** O Credenciamento será usado como forma de contratação paralela e não excludente, desde que seja viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

## Secretaria Municipal de Saúde

### INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMUS/GURUPI Nº 002, aos 29 dias do mês de março de 2023.

“Dispõe Sobre Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de Tradução e Interpretação da Língua Brasileira de Sinais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi, e dá outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe confere os Decretos Municipais n.º 0873 de 14 de Julho de 2022, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, e em observância dos critérios, princípios, normas gerais e próprias do Sistema Único de Saúde – SUS;

- I. **Art. 4º.** Para o Credenciamento, será indispensável à observação dos seguintes critérios:
- II. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento/edital e obedecerão a critérios claros e objetivos.
- III. 3 Para a realização do Credenciamento será realizado procedimento de Chamamento Público, mediante autuação de Processo Administrativo, publicação de Edital e demais atos pertinentes e necessários.
- IV. A Credenciante deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, Edital de Chamamento, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, conforme prazos definidos no regulamento;
- V. Serão adotados critérios objetivos de distribuição da demanda entre as Credenciadas, para realização de contratação imediata e simultânea das Credenciadas habilitadas, conforme a demanda da Credenciante, sendo observado, dentre outras condições, o disposto no art. 9º desta Instrução.
- VI. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.
- VII. As interessadas em participar do processo de Chamamento para Credenciamento deverão inscrever-se mediante preenchimento do Formulário de Inscrição e entrega do Envelope contendo os Documentos de Habilitação, junto à Comissão Especial de Credenciamento-COMEC, na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, conforme período e horário de inscrição regulamentado no Instrumento Convocatório.
- VIII. Poderão participar do Chamamento Público para o Credenciamento as pessoas jurídicas, com responsável regularmente registrado no respectivo Conselho de Classe, que tenham competência e capacidade de executar os procedimentos/serviços e que atendam às exigências quanto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, qualificação técnica constantes nesta Instrução e no Instrumento Convocatório.
- IX. Não poderão se inscrever/credenciar pessoas jurídicas cujos proprietários, diretores ou sócios sejam servidores pertencentes à Administração Pública Direta e Indireta.
- X. Os serviços a serem credenciados têm como objetivo a contratação de profissional especializado para atuar como intérprete de libras nos atendimentos aos usuários/pacientes da Rede Municipal de Saúde deste Município, tanto para amparar o profissional (médico, enfermeiro, recepcionista, atendentes administrativos etc) quanto ao usuário, nos atendimentos e consultas.
- XI. Será celebrado Contrato entre o Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde e Credenciadas, observados os termos desta Instrução Normativa, as disposições constantes no respectivo Edital e demais normas contratuais pertinentes ao Chamamento Público.
- XII. Comprovação de habilitação das Credenciadas quanto a Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica – Financeira e Qualificação Técnica.
- XIII. Será nomeada Comissão Especial de Credenciamento – COMEC, conforme ato específico da Credenciante, cuja atuação dar-se-á em estrita observação aos requisitos legais previstos na legislação aplicável e no Edital do Chamamento Público.
- XIV. Todos os atos de publicidade oriundos do Chamamento Público serão responsabilidade da Credenciante.
- XV. As Credenciadas não poderão, em nenhuma hipótese, sob pena de aplicação de sanções e possibilidade de responder civil e criminalmente, cobrar do paciente ou seu responsável, qualquer complementação de pagamento de valores pelos serviços prestados.
- Art. 5º.** O recebimento da Inscrição e dos documentos, a análise da documentação para fins de habilitação, eventuais esclarecimentos, recursos ou impugnações, são atribuição da Comissão Especial de Credenciamento – COMEC devidamente nomeada, e no que couber ao Gestor Credenciante, conforme dispor o Edital.
- Art. 6º.** Para comprovação de habilitação as interessadas deverão apresentar cópia autenticada ou cópia acompanhada da original, para serem autenticados pela COMEC, dos documentos a seguir elencados, podendo tal rol ser alterado, suprimido ou acrescido, conforme regulamentação em Edital:
- I. Da Comprovação de Regularidade Jurídica:
- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor ou respectiva Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedades Empresariais; e no caso de Sociedade de Ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores;
- b) Cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios e/ou diretores;
- II. Da Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tri-

butos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- e) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

### III. Da Comprovação de Qualificação Econômica – Financeira:

a) Certidão Negativa de Distribuição de Falência, Recuperação Judicial e/ou Recuperação Extrajudicial, na forma da Lei nº 11.101/2005, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pela internet, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação.

a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

### IV. Da Comprovação Técnica:

- a) Relação do(s) profissionais (ou profissional), que prestarão (prestará) os serviços;
- b) Comprovação de vínculo com a empresa interessada (Carteira de trabalho, Contrato);
- c) Certificado, Declaração ou Atestado de Capacidade referente às experiências relatadas com experiência mínima de 6 (seis) meses, fornecido pelos Contratantes do serviço, apresentado em papel timbrado identificado e assinado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, função que exerce comprovando que o trabalho foi executado, indicando título do serviço prestado, período, resultado obtido e nome do prestador de serviços);

- d) Comprovante de escolaridade dos referidos profissionais, conforme exigência no perfil da (s) subárea (s) de conhecimento e especialidades, por meio de cópia simples (frente e verso) de diploma, certificado e/ou declaração emitida pela instituição de ensino;

**IV.1.** Será considerada a regularidade da habilitação mediante apresentação completa e vigente de toda a documentação apresentada conforme exigido neste Termo e no Edital e decisão específica da COMEC.

**IV.1.a.** A comprovação de vínculo que trata a alínea “b” pode ser feita mediante apresentação de contrato de serviço, cópia da carteira de trabalho, acervo técnico, contracheque, ou outro documento hábil para tal comprovação.

**IV.1.b.** Os documentos de comprovação de nível superior (graduação especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado) deverão estar de acordo com o descrito no Artigo 48 da Lei Federal nº 9.394/1996.

**IV.1.c.** Será considerada a regularidade da habilitação mediante apresentação completa e vigente de toda a documentação apresentada conforme exigido nesta Instrução Normativa, no Edital e decisão específica da COMEC

**Art. 7º.** Como critérios de preferência de contratação das candidatas devidamente habilitadas serão considerar-se-á a apresentação cronológica do Formulário de Inscrição juntamente os documentos de habilitação;

**Art. 8º.** Quanto a distribuição dos serviços entre as Credenciadas será observado o seguinte:

- a) Caberá à Credenciante determinar metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas, o volume de prestação de serviços, a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS).
- b) Os serviços a serem realizados pelas Credenciadas terão origem, no que couber, dos atendimentos nas diversas Unidades de Saúde que compõem a Rede de Atenção à Saúde do município de Gurupi - Tocantins.
- c) A distribuição dos serviços entre as Credenciadas/Contratadas será realizada de forma igualitária conforme a necessidade da Credenciante, no que couber, observando-se os critérios de preferência, conforme Conveniência Administrativa.

**Art. 9º.** Para facilitar a fiscalização necessária, possíveis auditorias e o cumprimento das formalidades do SUS, as Credenciadas ficam cientes e anuirão, não podendo alegar desconhecimento quaisquer que sejam, as exigências a seguir elencadas bem como as regulamentadas no Edital do Chamamento Público e/ou seus Anexos:

- I. Das Condições Mínimas do Local de Atendimento e da Execução dos Procedimentos

- a) Os atendimentos serão realizados nas dependências da Credenciante com toda a sua infraestrutura e tecnologia necessária para o atendimento.
- b) As Credenciadas deverão executar os procedimentos através de profissional devidamente capacitado e habilitado, sendo de responsabilidade das Credenciadas todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais a respeito dos mesmos.
- c) Caberá à Credenciante disponibilizar os recursos estruturais, físicos, materiais, insumos, equipamentos de proteção individual, materiais tecnológicos, permanentes, de expediente, de consumo necessário e suficiente para a realização dos procedimentos para atender a demanda.
- d) Caberá às Credenciadas a responsabilidade quanto à salubridade dos profissionais que compõem a equipe técnica e responsável (is) técnico das Credenciadas.

## II. Da Execução Do Objeto

- a) A execução dos serviços encontra-se condicionada ao Credenciamento firmado, conforme habilitação realizada mediante Chamamento Público devidamente homologado, após assinatura do instrumento contratual e a homologação do Credenciamento junto à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Gurupi Tocantins.
- b) As Credenciadas deverão seguir o Atendimento Humanizado de acordo com a Política de Humanização do Sistema Único de Saúde (SUS).
- c) A execução dos serviços deverá seguir as normas pertinentes à execução do objeto.
- d) As Credenciadas deverão possuir capacidade técnica/pessoal devidamente capaz de realizar os serviços;
- e) As Credenciadas responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Credenciante.
- f) As Credenciadas limitar-se-ão à realização dos serviços solicitados e autorizados pela Credenciante através de servidor responsável.

## III. Quanto ao Atendimento aos Usuários as Credenciadas deverão

- a) Atender com dignidade e respeito de modo universal e igual, ressaltando-se a vedação da utilização dos usuários para fins de experimentação, bem como, a solicitação de assinaturas em formulários em branco;
- b) Esclarecer aos usuários seus direitos de demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando por escrito as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário, ou a efetividade da execução dos serviços previstos neste Instrumento;

- c) Indenizar usuários ou terceiros vinculados a estes, e aos órgãos do SUS, sempre que lhe causarem danos, quer sejam morais e/ou materiais em decorrência da execução do contrato.

## IV. Quanto à Fiscalização

- a) A Credenciante deverá manter permanente fiscalização junto à Credenciada, se necessário, providenciando auditoria independente, sempre que houver indícios de desvio do objeto contratado.
- b) Para fiscalização será(ão) nomeado(s) /designado(s) servidor(es) por Ato Próprio da Credenciante, observando-se no que couber ao(s) fiscal(is), às obrigações elencadas no Edital, no Credenciamento e no Contrato a ser firmado, atribuídas à Credenciante e às Credenciadas, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e legislação específica pertinente ao objeto
- c) A fiscalização exercida pela Credenciante sobre os serviços contratados, não eximirá a Credenciada de sua plena responsabilidade decorrente de culpa ou dolo na execução dos mesmos.
- d) Fica atribuída como competência de fiscalização quanto aos procedimentos/serviços, os atos de revisar, aprovar e glosar os documentos comprobatórios de execução dos serviços/procedimentos, observando as informações atinentes à quantidade e à qualidade dos atendimentos, bem como demais elementos que julgar necessários ao fiel cumprimento do contrato, em prol do interesse público das respectivas coordenações das unidades de saúde.

## V. Quanto à denúncia

- a) Será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

## VI. Quanto às sanções e penalidades

- a) As Credenciadas poderão ser aplicadas(s) a(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital do Instrumento Convocatório e no Contrato a ser firmado e sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

## VII. Da Remuneração

- a) As Credenciadas serão remuneradas conforme a "Tabela de Referência para pagamentos de honorários na Contratação de Tradutores, Intérpretes e Guias-Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS", da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais – FEBRAPILS.

**Art. 10º.** O Credenciamento terá sua vigência/validade regulamentada no Edital do Chamamento Público, contada da sua assinatura, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, observada a disponibilidade orçamentária.

ria e financeira, o Interesse Público e os Princípios Gerais da Administração Pública.

**Art. 11º.** Ao processo de descredenciamento aplicar-se-á, por analogia e no que couber, o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93. Deverão ser observados os seguintes elementos e hipóteses de descredenciamento, dentre outros previstos em Edital:

- a) A rescisão do Credenciamento será amigável quando as Credenciadas, justificada e formalmente, antes do início da execução dos serviços e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informar à Credenciante que pretende desistir execução do objeto.
  - b) Poderá ocorrer o descredenciamento a pedido da Credenciada, quando esta comprovar que está impossibilitada de cumprir as condições contratuais avençadas, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior.
  - c) É necessária a ciência e concordância por parte da Credenciante acerca dos motivos expostos pela Credenciada para o descredenciamento, devendo ser formalizado o ato administrativo próprio referente ao descredenciamento.
  - d) Poderá ocorrer o descredenciamento por ocorrência de fato administrativo que inviabilize a manutenção das condições avençadas no Credenciamento ou Contrato ou em defesa do Interesse Público.
  - e) O impedimento ou o embaraço às atividades de acompanhamento e fiscalização desenvolvidas pela Credenciante.
  - f) A não manutenção das condições de habilitação apresentadas para Credenciamento, durante a vigência do credenciamento e do Contrato firmado.
  - g) A comprovação de irregularidades através das atividades de controle, avaliação e auditoria e/ou o descredenciamento feito pelo Ministério da Saúde/SUS.
  - h) A denúncia efetivada pela Credenciada nos termos regulamentados.
  - i) O descumprimento das condições do Credenciamento ou do Contrato formalizado.
  - j) A execução irregular ou insatisfatória dos procedimentos/serviços.
  - k) Outras condições e infortúnios não previstos nesta Instrução, no Edital ou seus Anexos.
- l. Ao longo da execução do Contrato, a Credenciada que desejar se descredenciar ou romper com o Contrato firmado, deverá solicitar formalmente à Credenciante, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Sendo que o fato de ser solicitado não é suficiente para deixar de atender aos procedimentos agendados, deixar de atender ou agendar procedimentos, pelo referido prazo.

**Art. 12º.** Observadas as normas do Ministério da Saúde/SUS, os critérios e regras estabelecidas nesta Instrução Normativa e no Edital do Chamamento Público, o Credenciamento, durante sua vigência/validade, será mantido em caráter contínuo, com acesso permanente aos interessados.

- I. Serão contratadas, primeiramente, as empresas credenciadas no período de inscrição estabelecido no Edital. As empresas credenciadas após o referido período serão contratadas conforme necessidade e conveniência da Credenciante.
- II. As contratações ocorrerão conforme disponibilidade de recursos financeiros, ao teto físico existente, às condições técnicas e à capacidade operacional de cada Credenciada, e à necessidade e Conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 13º.** Nenhum membro da COMEC poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as candidatas interessadas, ou de parentesco com os proponentes.

**Art. 14º.** Em face da urgência na celebração dos credenciamentos/contratação, para que seja evitada interrupção da execução dos serviços, e prejuízos à assistência à saúde da população usuária dos serviços da rede municipal de saúde, poderá ser expedida convocação expressa aos prestadores credenciados para o atendimento da demanda.

**Art. 15º.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão dirimidos pela Comissão Especial de Credenciamento-COMEC e/ou pelo Secretário/Gestor do Fundo Municipal de Saúde, e conforme o caso, juntamente ao Conselho Municipal de Saúde (CMS), através de Resoluções específicas, observando-se as legislações aplicáveis e, no que couber, as normas previstas em Edital e anexos.

**Art. 16º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município, revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria/Fundo Municipal de Saúde de Gurupi – TO, aos 29 dias do mês de março de 2023.

SINVALDOS DOS SANTOS MORAES  
Secretário/Gestor Fundo Municipal de Saúde  
**Decretos nº 0873/2022**

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023**

Processo Administrativo nº 2023.002670. Inexigibilidade nº 069/2023. Partes: Município de Gurupi, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e **BARROS E COVALO LTDA-ME**, CNPJ nº 25.449.425/0001-03. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE FORMA EFICIENTE, EFICAZ E EFETIVA. ABORDANDO AS NOVAS PROPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133/2021 E IN 05/2017 – MPDG.** Assinatura: 15/03/2023. Vigência: 120(cento e vinte) dias contados da sua assinatura. Valor Total: **R\$ 4.860,00 (Quatro mil oitocentos e sessenta reais).**

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**



## **EDITAL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO Nº 01/2023 CONVOCAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS E CONSUMIDORES DE CULTURA PARA FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC, BIÊNIO 2023-2024.**

### **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, previstas no inciso XV do artigo 35 da Lei Municipal nº 2.008, de 22 de dezembro de 2011. Considerando que é de dois anos o mandato do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC à luz do § 2º do artigo 38 da Lei Municipal nº 2.008, de 22 de dezembro de 2011, verifica-se o término do mandato 2019-2020 dos membros designados pelo Decreto nº 0466, de 9 de abril de 2019, sendo necessário a realização de Assembleias de Eleição e designação de membros, para o mandato 2023-2024, por cada um dos 7 (sete) fóruns que compõem, a representação da Sociedade Civil no CMPC.

O Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC) conforme deliberado na reunião ordinária, realizada em 28 de março de 2023, escolheu os membros para composição da **Comissão de Eleição dos Membros do Conselho Municipal de Política Cultural**, conforme portaria nº 00 de 29 de março de 2023, que **TORNA PÚBLICO** a realização da eleição para as 12 (doze) cadeiras do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Gurupi e seus respectivos suplentes, nos termos da Lei Municipal Nº 2.008 de 22/12/2011, na Seção III.

A eleição ocorrerá de acordo com o Cronograma expresso no item 5, deste edital, de forma presencial, no dia 10/04/2023 na sede da Biblioteca Pública Municipal Profssoa Deusina Martins Ribeiro, as 19h de acordo com as disposições que seguem.

### **2. DO OBJETO**

2.1 Constitui-se objeto deste Edital, a convocação dos Agentes Culturais e Consumidores de Cultura, organizados nos 7 (sete) Fóruns para as eleições dos conselheiros e respectivos suplentes representantes da sociedade civil ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

2.2 O Conselho Municipal de Políticas Culturais, órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT com composição de 2/3 entre Sociedade Civil e Poder Público, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

2.3 O CMPC é composto por 12 (doze) membro titulares e igual número de suplentes, de acordo com o disposto no Art. 39 da Lei Municipal Nº 2.008 de 22/12/2011:

I – 04 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público,



através dos seguintes órgãos e quantitativos:

- a) Secretaria Municipal de Cultura, 02 representantes, sendo um deles o Secretário de Cultura e Turismo;
- b) Secretaria Municipal de Educação, 01 representante;
- c) Secretaria Municipal de Turismo, 01 representante;

II – 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

- a) Fórum Setorial de Artes visuais, 02 representantes;
- b) Fórum Setorial de Artesanato, 01 representante;
- c) Fórum Setorial de Música, 01 representante;
- d) Fórum Setorial de Teatro, 01 representante;
- e) Fórum Setorial de Dança, 01 representante;
- f) Fórum Setorial de Cultura Popular: 01 representante;
- g) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura, 01 representante.

2.4 Os membros titulares e suplentes representantes do poder público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

2.5 Poderão compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC) apenas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no Município de Gurupi.

2.6 Nenhum membro, titular ou suplente, representante de entidade da Sociedade Civil, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município.

2.7 Os membros do Conselho serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo mediante Decreto.

2.8 O mandato do Conselheiro será de 02 (dois) anos, a contar da data da posse, correspondente ao biênio 2023-2024, sendo permitida a recondução por mais um período.

2.9 O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC) não será remunerado, constituindo serviço público relevante prestado ao Município. O funcionamento do CMPC será definido em Regimento Interno.



2.10 São elegíveis a membros do Conselho, os candidatos da sociedade civil que atendam aos seguintes requisitos.

2.11 Ser residente e domiciliado no município de Gurupi-TO;

2.11.1 Ter no mínimo 18(dezoito) anos de idade no ato da inscrição;

2.11.2 Ter atuação nas áreas de artes e culturas;

2.11.3 Estar vinculado ao Fórum Cultural da candidatura;

2.11.4 Não estar vinculado a nenhum dos órgãos do Poder Público com representação no CMPC, conforme item 2.6 deste Edital;

2.11.5 Cada candidato poderá se inscrever e representar somente um Fórum.

2.11.6 A comprovação de que o candidato participa do Fórum setorial para o qual se candidatou ocorrerá por meio do envio da relação dos cadastrados em cada Fórum por meio do seu representante setorial.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas a partir do dia **31 de março de 2023** ao dia **03 de abril de 2023** até as 23h59, mediante e-mail, com envio para o endereço eletrônico [cultura@gurupi.to.gov.br](mailto:cultura@gurupi.to.gov.br) com a documentação abaixo relacionada:

3.1.1 Requerimento de Inscrição – Anexo I, parte integrante deste Edital, devidamente preenchido e assinado;

3.1.2 Cópia de documento oficial de identidade com foto;

3.1.3 Cópia do CPF;

3.1.4 Cópia do comprovante de domicílio no Município de Gurupi.

### 4 DA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIO GERAL

4.1 O Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

4.2 A escolha dos cargos acima citados é de responsabilidade apenas dos Conselheiros eleitos.

4.3 Escolha do Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral será feita por todos os conselheiros



juntos (titulares e suplentes) na primeira reunião da seguinte forma:

- I. indicação dos nomes dos candidatos
- II .escolha por voto;
- II. apuração;
- IV. resultado.

## 5 CRONOGRAMA

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Inscrição dos candidatos	31/03/2023 a 03/04/2023
Divulgação dos Habilitados como candidatos.	04/04/2023
Prazo para recursos	05/04/2023
Divulgação da lista final de candidatos habilitados	05/04/2023
Votação	10/04/2023
Divulgação do resultado parcial da eleição	11/04/2023
Prazo para recursos	12/04/2023
Divulgação do resultado final da eleição e Homologação	13/04/2023



## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Os membros eleitos não estabelecerão qualquer vínculo empregatício, nem serão remunerados a qualquer título, sendo sua atuação considerada de alta relevância para o Município de Gurupi-TO.

6.2 O ato de inscrição implica na aceitação e concordância com as normas contidas neste Edital e legislação pertinente.

6.3 Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do telefone (63) 3312-5767 ou pelo e-mail [cultura@gurupi.to.gov.br](mailto:cultura@gurupi.to.gov.br)

6.4 O presente Edital e os demais atos decorrentes serão publicados no Diário Oficial do Município e estarão disponíveis no site do Município de Gurupi.

6.5 Os casos omissos relativos ao processo eleitoral serão decididos pela Comissão de Eleição dos Membros do Conselho Municipal de Política Cultural.

6.6 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização deste processo, implicará na eliminação da respectiva inscrição ou voto, sendo declarados nulos todos os atos decorrentes.

6.7 O presente Edital poderá, a qualquer tempo, ser revogado ou anulado, bem como modificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.8 A divulgação da lista com os nomes dos novos Conselheiros e a cerimônia simbólica de posse, se dará logo após decreto de nomeação expedido pela Prefeitura Municipal.

6.9 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser impugnado no prazo de 5(cinco) dias, sob pena de anuência às disposições nele contidas.

Gurupi-TO, 30 março de 2023.

Secretária de Cultura e Turismo – Amanda Pereira Costa  
Membros da Comissão de Eleição do Conselho Municipal de Política Cultural:  
Liliane Pagliarini  
José Augusto dos Santos Filho  
Aldimar Dionizio de Santana  
Alexandre Aragão Fernandes  
Eberson Gomes dos Santos



## ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO CANDIDATO

### 1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

### 2. SETOR QUE PERTENCE E DESEJA CONCORRER

Você deve indicar qual segmento que você pertence dentro do Fórum Setorial que vai se candidatar. Lembramos que só pode se candidatar e concorrer somente em um Fórum Setorial.

Nº	FÓRUM/SISTEMA	SEGMENTO QUE PERTENCE
2.1	Fórum Setorial de Artes visuais	
2.2	Fórum Setorial de Artesanato	
2.3	Fórum Setorial de Música	
2.4	Fórum Setorial de Teatro	
2.5	Fórum Setorial de Dança	
2.6	Fórum Setorial de Cultura Popular	
2.7	Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura	

### 3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

( ) Cópia de documento de identidade com foto.

( ) Cópia do CPF.

( ) Cópia do comprovante de domicílio.

### 4. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

“Declaro estar ciente das normas do Edital Nº 001/2021 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, concordando integralmente com todos os seus termos”.

Gurupi-TO, 30 de março de 2023.

Assinatura por extenso



**ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO SOCIAL OU PROFISSIONAL  
NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL**

Nome completo:

Data de nascimento:

Endereço residencial:

Município:

CPF:

RG:

CNPJ:

E-mail:

Telefone celular:

Área Setorial a qual declara pertencer:

Artes visuais.

Artesanato.

Música.

Teatro.

Dança.

Cultura Popular.

Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura.

Descreva em poucas palavras a sua atuação:

Gurupi-TO, 30 de março de 2023.

Assinatura por extenso

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
residente à \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Exped. \_\_\_\_\_,  
Declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas junto à Secretaria de Cultura e  
Turismo, que o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ reside comigo.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente  
de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Gurupi-TO, \_\_\_\_\_ 30 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

OBS.: Anexar uma conta de água, energia, telefone ou outro documento que comprove o  
endereço e o declarante.

**ANEXO IV – FICHA DE CADASTRO DE ARTISTA****1. DADOS PESSOAIS**

Nome:

Idade:

Data nascimento:

RG:

CPF:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Telefone celular:

Telefone comercial:

E-mail:

Site:

Sexo:

Integrante de algum grupo ou associação?

 Não  Sim - Especificar:

Entregue algum documento para anexar à esta ficha?

 Não  Sim – Especificar:**2. SEGMENTO ARTÍSTICO** Música Fotografia Dança Vídeo Literatura Artesanato Circo Teatro Artes Visuais

Outros - Especificar:

